



CONTRATO Nº. 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

DISPENSA Nº 03/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY e a EMPRESA EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY-PE**. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.464.385/0001-64, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO TORRES MARTINS (Presidente da ), brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 256.890.294-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Alves de Freitas, nº 54, Distrito de Jabitaca, Iguaracy/PE, CEP 56.840-000, doravante simplesmente **Contratante**, e do outro lado, Empresa **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 584, 2º andar, Bairro Heliópolis, CEP 55296-30, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ, sob o nº 17.301.662/0001-85, neste ato representada pelo proprietário Emerson Leandro de Moraes, brasileiro, empresário, carteira de identidade nº 37.287.047-8, CPF nº 046.611.234-33, doravante simplesmente **CONTRATADO**, com as especificações e caracterizações dos serviços conforme Termo de Referência, do Processo Administrativo 05/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo fundamentação legal a Lei Federal nº 14.133/21, sendo Dispensado o Processo Licitatório, firmando o presente instrumento contratual:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

*Contratação de empresa especializada em Fornecimento de solução tecnologia para gerenciamento de publicações eletrônica (Portal da transparência) com serviço de consultoria incluso e Desenvolvimento, manutenção e suporte do site institucional da Casa legislativa.*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo para a execução do objeto deste acordo será até 15 de fevereiro de 2025, contado a partir da data de assinatura do contrato, respeitado o limite de duração consignado na forma da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, a Contratante pagará ao Contratado o valor de 12 (onze) parcelas de R\$2.000,00 (dois mil reais), totalizando um valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).



Estado de Pernambuco

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144  
E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de solução tecnologia para gerenciamento de publicações eletrônica (Portal da transparência) com serviço de consultoria incluso	Mês	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
2	Desenvolvimento, manutenção e suporte do site institucional da Casa legislativa.	Mês	12	R\$ 550,00	R\$6.600,00
Total contratado					R\$ 24.000,00

**Parágrafo único:** O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação de serviço do objeto deste Contrato em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Vereadores.

## CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024 a seguir especificada:

01.031.0001 20001 0000 Manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara  
COD: 21 - Código - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado neste instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

**Parágrafo único:** O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere à Câmara Municipal as prerrogativas constantes dos art. 104 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, as quais são reconhecidas pela Contratada. Obrigar-se-á:

- I- Efetuar o pagamento, conforme proposta apresentada e aceita pela Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- II- Notificar por escrito a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades constantes na prestação dos serviços;
- III- Promover a fiscalização da execução do contrato.
- IV - Prestar todas as informações e fornecer todos os documentos necessários para execução dos serviços contratados;



Estado de Pernambuco

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144  
E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



V- Quando os serviços forem executados na sede da Municipal, disponibilizar local, equipamentos e infraestrutura para execução das atividades.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21 caberá, ainda, à Contratada:

§ 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - *Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de presentes na vigência deste instrumento.*

§ 3º - Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual e Projeto Básico, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo Contratante: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse.

II – Por ambas as partes: Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO que deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados contratados que descumprem suas obrigações.

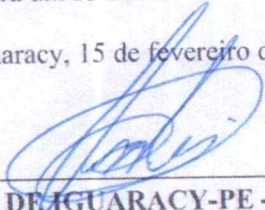
A CONTRATADA estará sujeita às possíveis sanções administrativas com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

*Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica determinado o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira – Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado, considerando-se a supremacia do interesse público.*

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Iguaracy, 15 de fevereiro de 2024.

  
MUNICIPAL DE IGUARACY-PE - CONTRATANTE

FRANCISCO TORRES MARTINS

Ver. Presidente



Estado de Pernambuco

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY**

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144  
E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
CNPJ nº 17.301.662/0001-85  
CONTRATADA

Testemunhas:

+ Jocely Antunes dos S. Araujo

CPF/MF: 132.565.334-93

+ Thayna Sobral Siqueira

CPF/MF: 057.077.26989